



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (MAINFRAME E PERIFÉRICOS)

**ABERTURA: 13/09/2012**

**HORÁRIO: 08h30min**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2012**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**Menor Preço Global**”, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **13/09/2012**, às **08h30min**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de informática para manutenção de equipamentos, incluindo fornecimento de peças, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005002196. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br). e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de informática para manutenção de equipamentos, incluindo fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## II. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **13/09/2012** a partir das **08h30min** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases seguinte data e horários:
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min** as **09h30min** do dia **13/09/2012**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**2.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 13/09/2012 às 09h40min**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.9) para o item 01 a partir das **10h00min** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 15 minutos entre eles.

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2** Acolhida à petição contra o Edital serão designada nova data para a realização do certame.

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás- SE@CS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN e ou àquelas que atendam às condições do item 5.15.

**4.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.4.** É vedada a participação de empresa:

**4.4.1.** Concorratória, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**4.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](mailto:Se@cs) da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN.

**4.4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**4.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

## **V. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN ou aquelas que atendam às condições do item 5.1.5 abaixo.

**5.1.1.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo site **www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.1.2.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**5.1.3.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

**5.1.3.1.** A Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

**5.1.4.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**5.1.4.1.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

**5.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá apenas a condição de “credenciado”.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na **cláusula 13** do presente edital.

**5.4.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

## **VI. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2.** Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.9.** A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.11.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **VII. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

**7.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.4.** A proponente deverá informar os preços unitários e totais para cada item, em algarismo e por extenso.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.6.** Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.

**7.7.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.8.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax no prazo de 02 horas. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Termo de Referência.

**7.8.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.8.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do MENOR PREÇO GLOBAL, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

**7.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**7.11.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**7.12.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**7.13.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.14.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**7.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;

**7.16.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**8.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**8.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 do item 8.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**8.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**8.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax (62) 32015797, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**8.3.** As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**8.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**8.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

**c1) à Seguridade Social – INSS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3) à Fazenda Pública Federal:
  - c3.1) Receita Federal, e
  - c3.2) Dívida Ativa da União;
- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

*8.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).*

**8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Total Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

**8.3.4. Qualificação Técnica**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado serviço** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome/assinatura do responsável pelo mesmo.

**8.3.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tenha ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**8.3.6.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta via fax e / ou e-mail ([cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br)) ao Pregoeiro no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1 ) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 8.4.1 do edital.

**8.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital.

**8.4.2.** O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**8.4.3.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

**8.5.** O documento extraído via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**8.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 8.7 do edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8.** As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**8.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

**8.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

contra-razões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.1.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax/e-mail.

**9.1.2.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**9.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## **X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão executados na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Complexo Fazendário, blocos, “B” e “G”, ou em outro endereço a ser informado pela contratante, caso ocorra, em Goiânia, no decorrer do período de vigência do contrato.

## **XI. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá apresentar a Nota Fiscal na Superintendência de Tecnologia da Informação que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

**11.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 20 (vinte) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto licitado.

**11.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**11.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde serão executados os serviços.

**11.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**11.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**11.7.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**11.8.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

## **XII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012 .27.01.04.126.1121.1248.03.00 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

## **XIII. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**13.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**14.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

**14.4.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), e/ou no sistema [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br) ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.3.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**15.10.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**15.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.13.** Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5797, das 08h00min às 12h00min e das 14h: 00min às 18h: 00min.

**15.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **XVI. DOS ANEXOS**

**16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV –Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo V - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Goiânia, 30 de julho de 2012.

Luciene Vieira Batista  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A  
PLATAFORMA ALTA ( MAINFRAME E  
PERIFÉRICOS)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**1-OBJETO**

O presente termo de referência prevê a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de informática para manutenção de equipamentos, incluindo fornecimento de peças, dos equipamentos de informática que atendem a Alta Plataforma corporativa do Estado de Goiás..

**2-JUSTIFICATIVA**

Com a reforma administrativa efetuada pelo Estado, (Lei N.º 17.257/2011 de 25/01/2011), a qual transferiu o Data Center com todos os equipamentos de Informática para a SEGPLAN-GO, a STI passou a ocupar posição estratégica no Governo, provendo com qualidade e confiabilidade os serviços de TI e Telecomunicações para diversos órgãos do Estado, portanto, necessário se faz contrato de serviço de manutenção de equipamentos para que não haja solução de descontinuidade. Os equipamentos de informática de TI foram integralizados ao patrimônio da Secretaria de Gestão e Planejamento, Portanto, cabe a esta pasta a estruturação e manutenção dos serviços necessários ao cumprimento destas atribuições e mais, garantir a continuidade dos serviços prestados que são de suma importância para o cidadão como, VAPT VUPT, SEFAZ, DETRAN e a vários órgãos do Estado que tem suas estruturas de TI conectadas a essa Superintendência de Tecnologia da Informação, que é a estrutura responsável pelo atendimento especializado junto às diversas unidades da Administração, provendo soluções e suporte de Informática e Telecomunicações.

**3-ORIGINAÇÕES DA PARTES**

**3.1-ORIGINAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Entrar em contato com a empresa para fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
- Designar técnico para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;
- Verificar o funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- Confirmar a identidade do técnico da empresa contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste termo de referência.

**3.2-ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fazer a manutenção dos equipamentos abaixo listados;
- Agilizar o conserto e revisões periódicas, preventivas e corretivas dos equipamentos, garantindo o bom desempenho e permanência dos sistemas em operação;
- Atender com rapidez as ocorrências providas de incidentes ou paralisações;
- Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços tais como, equipamentos, ferramentas e peças, os quais deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar pelos técnicos que irão prestar o serviço;
- Manter disciplina nos locais de serviços, substituir no prazo máximo de 24, (vinte e quatro), horas após notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- A cobertura da assistência técnica deverá ser de 24 (vinte e quatro), horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

**3.3-CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÍVEL DE SERVIÇO - SLA**

- O prazo para início de atendimento será de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), exceto em caso de emergência, quando o prazo deverá ser de 30 minutos (trinta minutos);
- O prazo de solução dos problemas não deverá exceder o período de 6 (seis) horas, para ao menos 98% (noventa e oito por cento), dos chamados de alta criticidade;
- O atendimento deverá ser do tipo on-site, prestado nas dependências da STI - SEGPLAN-GO em Goiânia-GO;
- Deverá ser disponibilizado, além do suporte local on-site, suporte remoto de segundo e terceiro níveis, prestados por especialistas sediados no Brasil ou no Exterior;
- Garantir suporte técnico presencial, via telefone e e-mail, em caso de necessidade;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, implementar e manter, durante todo o período de vigência contratual, estrutura de monitoramento remoto, (auto call / call home), de modo a permitir abertura de chamados automática através de linha telefônica e modem, em caso de detecção de falha pelas rotinas internas dos equipamentos, para o seguinte item:
  - CPU IBM (mainframe) z890;
- A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, estrutura local, incluindo técnico residente e domiciliado em Goiânia-GO e estoque de partes e componentes imprescindíveis ao funcionamento dos equipamentos;
- Em caso de necessidade de substituição de peças, deverão ser utilizados apenas componentes originais, manufaturados pelos fabricantes dos equipamentos, com nível de EC e Part Number iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese componentes reconicionados ou remanufaturados;
- Em caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão fornecidas à base de troca, passando as partes substituídas a ser de propriedade da CONTRATADA;
- Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus para a SEGPLAN-GO, atualizações de micro código/firmware dos equipamentos, eventualmente disponibilizadas pelos respectivos fabricantes;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante todo o período de vigência contratual, canal de comunicação para abertura de chamados técnicos constituída por telefone 0800 que aceite ligações gratuitas ou site próprio na internet que possibilite a abertura dos chamados por parte da SEGPLAN-GO;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, telefones gerenciais para escalonamento, em caso de necessidade;

**4-DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do presente Processo Licitatório, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, no envelope de proposta de preços:

- Declaração de que possui assistência técnica em Goiânia;
- Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e de que não está impedida de contratar ou licitar com a administração;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (originais ou cópia autenticada), emitido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente prestado serviços de assistência técnica aos equipamentos similares ou equivalentes cuja manutenção é objeto do presente processo licitatório;
- O(s) Atestado(s) apresentado(s) deves(em) incluir ao menos uma unidade de cada um dos itens a seguir, além de conter informações que possibilitem a verificação, por parte da SEGPLAN-GO, da veracidade dos dados informados, em caso de necessidade:
  - CPU IBM mainframe do tipo zSeries z890 ou mais recente;
  - Cartucho StorageTek TimberLine 9490;
  - Cartucho IBM 3490.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**5-LOCAL, DOS EQUIPAMENTOS A RECEBEREM MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA E CUSTOS ESTIMADOS**

Endereço: Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Complexo Fazendário, blocos, "B" e "G", ou em outro endereço a ser informado pela contratante, caso ocorra, em Goiânia, no decorrer do período de vigência do contrato.

**AMBIENTE: PLATAFORMA MAINFRAME**

Item	Qtde	Especificação
01	01	Cartucheira IBM 3490E-C22 com dois endereços
02	01	Solução Robótica STORAGETECK WolfCreek 9360
03	04	Escon Converter IBM 9034
04	04	Unidades 9840 modelo A (Storagetek)
05	01	Escon converter Optica Sn 3630 Ica rev. 3.7
06	02	Controladora IBM 3174-11L (Console e Robo)
07	02	Impressora IBM 6262
08	01	CPU IBM Z890 modelo 2086 com console
09	02	Roteador IBM 2216-400
10	01	Cartucheira Timberline Storagetek 9490

**TABELA COM PREÇO E VALOR MÉDIO MENSAL**

Item	Equipamento	Quant	Valor unitário	Valor médio (estimado)
1	Cartucheira IBM 3490 - C22 com dois endereços	1	1.550,00	1.550,00
2	Solução Robótica Storagetek WolfCreek 9360	1	4.516,66	4.516,66
3	Escon converter - IBM 9034	4	325,00	1.300,00
4	Unidades 9840 modelo A (Storagetek)	4	450,00	1.800,00
5	Escon Converter Optica - Sn 3630 Ica ver. 3.7	1	483,33	483,33
6	Controladora IBM 3174 - 11L (console e robô)	2	168,33	336,66
7	Impressora IBM 6262	2	1.583,33	3.166,66
8	CPU IBM Z890 modelo 2086 com console	1	5.033,33	5.033,33
09	Roteador IBM 2216 - 400	2	333,33	666,66
10	Cartucheira Timberline Storagetek 9490	1	1.833,33	1.833,33
Valor Total			16.276,64	20.686,67





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**6 - DOS PREÇOS;**

- A PROPONENTE deverá informar os preços unitários e totais para cada item, em algarismos e por extenso;
- A PROPONENTE deverá ofertar preços para Assistência Técnica de **TODOS** os equipamentos relacionados, sob pena de desclassificação;
- A adjudicação será feita pelo menor preço global para a Assistência Técnica de todos os equipamentos relacionados, em Lote Único.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Serão determinadas pela Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças. Sugerimos que ocorra em até vinte dias úteis contados da apresentação da conta ou fatura dos produtos entregues, devidamente atestados pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

**8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E O CUSTO MÉDIO;**

O valor estimado mensal é de R\$ 20.686,67, sendo o valor estimado para 12 meses de R\$ 248.240,00, destacando que o processo somente.

A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

**9 - VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

Período de vigência do contrato 12 meses. A unidade administrativa responsável pela gestão do contrato é a Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN-GO.

**10 – GARANTIA:** A garantia das peças e serviços deve ser de 12 meses do conserto do equipamento.

**11. Responsável pelo projeto:**

Luiz José Pereira de Queiroz

Goiânia, 28 de agosto de 2012.

**Bruno Póvoa Leal**  
Gerente de Infraestrutura Técnica

**Superintendência de Tecnologia da Informação**  
**Gustavo de Pina Dias Adorno**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para contratação do serviço do Pregão Eletrônico nº. 009 /2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	01	Cartucheira IBM 3490E-C22 com dois endereços			
2	01	Solução Robótica STORAGETECK WolfCreek 9360			
3	04	Escon Converter IBM 9034			
4	04	Unidades 9840 modelo A (Storagetek)			
5	01	Escon converter Optica Sn 3630 Ica rev. 3.7			
6	02	Controladora IBM 3174-11L (Console e Robo)			
7	02	Impressora IBM 6262			
8	01	CPU IBM Z890 modelo 2086 com console			
9	02	Roteador IBM 2216-400			
10	01	Cartucheira Timberline Storagetek 9490			
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ .....</b>					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/ 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS**  
**E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO V

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE  
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos  
**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO n.º /2012.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTOS DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de informática para manutenção de equipamentos, incluindo fornecimento de peças, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado por ....., ....., ....., ....., RG N.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201200005002196, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de informática para manutenção de





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

equipamentos, incluindo fornecimento de peças, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I).

**Parágrafo 2º** - Os serviços deverão conter as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência do edital.

**Parágrafo 3º** - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 4º** - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÍVEL DE SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - O prazo para início de atendimento será de 01h30min h (uma hora e trinta minutos), exceto em caso de emergência, quando o prazo deverá ser de 30 minutos (trinta minutos).

**Parágrafo 2º** - O prazo de solução dos problemas não deverá exceder o período de 6 (seis) horas, para ao menos 98% (noventa e oito por cento), dos chamados de alta criticidade; O atendimento deverá ser do tipo on-site, prestado nas dependências da STI - SEGPLAN-GO em Goiânia-GO.

**Parágrafo 3º** - Deverá ser disponibilizado, além do suporte local on-site, suporte remoto de segundo e terceiro níveis, prestados por especialistas sediados no Brasil ou no Exterior; Garantir suporte técnico presencial via telefone e e-mail, em caso de necessidade.

**Parágrafo 4º** - A CONTRATADA deverá disponibilizar, implementar e manter, durante todo o período de vigência contratual, estrutura de monitoramento remoto, (auto call / call home), de modo a permitir abertura de chamados automática através de linha telefônica e modem, em caso de detecção de falha pelas rotinas internas dos equipamentos, para o seguinte item: CPU IBM (mainframe) z890.

**Parágrafo 5º** - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, estrutura local, incluindo técnico residente e domiciliado em Goiânia-GO e estoque de partes e componentes imprescindíveis ao funcionamento dos equipamentos.

**Parágrafo 6º** - Em caso de necessidade de substituição de peças, deverão ser utilizados apenas componentes originais, manufaturados pelos fabricantes dos equipamentos, com nível de EC e Part Number iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese componentes reconicionados ou remanufaturados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**Parágrafo 7º** - Em caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão fornecidas à base de troca, passando as partes substituídas a ser de propriedade da CONTRATADA.

**Parágrafo 8º** - Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer sem qualquer ônus para a SEGPLAN-GO, atualizações de micro código/firmware dos equipamentos, eventualmente disponibilizadas pelos respectivos fabricantes.

**Parágrafo 9º** - A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante todo o período de vigência contratual, canal de comunicação para abertura de chamados técnicos constituída por telefone 0800 que aceite ligações gratuitas ou site próprio na internet que possibilite a abertura dos chamados por parte da SEGPLAN-GO.

**Parágrafo 10º** - A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, telefones gerenciais para escalonamento, em caso de necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços será realizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Complexo Fazendário, blocos, “B” e “G”, ou em outro endereço a ser informado pela contratante, caso ocorra, em Goiânia, no decorrer do período de vigência do contrato.

**Parágrafo 2º** - A gestão do contrato caberá a Superintendência de Tecnologia da Informação que designara o nome do servidor através de portaria que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	01	Cartucheira IBM 3490E-C22 com dois endereços			
2	01	Solução Robótica STORAGETECK WolfCreek 9360			
3	04	Escon Converter IBM 9034			
4	04	Unidades 9840 modelo A (Storagetek)			
5	01	Escon converter Optica Sn 3630 Ica rev. 3.7			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

6	02	Controladora IBM 3174-11L (Console e Robo)			
7	02	Impressora IBM 6262			
8	01	CPU IBM Z890 modelo 2086 com console			
9	02	Roteador IBM 2216-400			
10	01	Cartucheira Timberline Storagetek 9490			

**Parágrafo 2º** - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução do serviço realizado no período correspondente.

**Parágrafo 3º** - Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 4º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a execução do serviço, mensalmente, deverá apresentar perante a unidade solicitante do evento da SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 5º** - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 20 (vinte) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, e atestados pela Superintendência de Tecnologia da Informação - até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da execução do serviço.

**Parágrafo 6º** - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 7º** - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

**Parágrafo 8º** - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 9º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

**Parágrafo 10º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**Parágrafo 11º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

**Parágrafo 12º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 13º** - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....  
(.....  
.....).

#### **CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2012.27.01.04.126.1121.1248.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em .....de 20....., no valor de R\$.....  
(.....).

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido mediante atestado em Nota Fiscal/Fatura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**Parágrafo 2º** - Os locais para execução do serviço deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência do edital.

**Parágrafo 3º** - Caso a Empresa não cumpra com os itens solicitados será emitido relatório às instâncias competentes para devidas providências.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, são obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Fazer a manutenção dos equipamentos listados no Termo de Referência;
- Agilizar o conserto e revisões periódicas, preventivas e corretivas dos equipamentos, garantindo o bom desempenho e permanência dos sistemas em operação;
- Atender com rapidez as ocorrências providas de incidentes ou paralisações;
- Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços tais como, equipamentos, ferramentas e peças, os quais deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar pelos técnicos que irão prestar o serviço;
- Manter disciplina nos locais de serviços, substituir no prazo máximo de 24, (vinte e quatro), horas após notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
- A cobertura da assistência técnica deverá ser de 24 (vinte e quatro), horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

**Parágrafo 2º** - Na execução do presente contrato, são obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**.

- Entrar em contato com a empresa para fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
- Designar técnico para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;
- Verificar o funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- Confirmar a identidade do técnico da empresa contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste termo de referencia.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo 2º** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**Parágrafo 3º** - As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no § 1º, art 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 4º**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**Parágrafo 5º**. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 6º**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

yuh

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** - A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, da cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI  
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_